



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Defesa Nacional:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal de Santiago:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho do Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, por delegação de S. Ex^a, o Ministro do Estado e da Saúde:

De 31 de Maio de 2010:

Salvador Sanches Cabral, electricista, referência 7, escalão E, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, homologado o parecer da Junta de Saúde de 26 de Maio de 2010 que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas de 15 de Novembro de 2009 à presente data devem ser justificadas. Deve permanecer de convalescença por mais 03 (três) meses, continuar seguimento na consulta de Neurologia e voltar a essa Junta se necessário.”

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 4 de Junho de 2010. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 1 de Março de 2010:

Alice Gomes Fernandes de Matos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu Domingos Ramos, actualmente em regime de destacamento no Instituto Superior de Educação, do Ministério da Educação e Ensino Superior - é colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de Doutoramento em Didáctica de Línguas Estrangeiras” na Universidade de Aveiro - Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 20 de Março de 2009.

Alice Gomes Fernandes de Matos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu Domingos Ramos, actualmente em regime de destacamento no Instituto Superior de Educação, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 20 de Março de 2009, para frequentar o curso de Doutoramento em “Didáctica de Línguas Estrangeiras” na Universidade de Aveiro - Portugal - Prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 20 de Março de 2010.

Maria José Lopes, técnico superior de primeiro, nível X, escalão F, de nomeação definitiva do quadro de Pessoal do Instituto do Arquivo Histórico Nacional - é colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de pós graduação em História a nível de Doutoramento pela Universidade de Lisboa por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

António Pedro Said Aly de Pina, técnico superior do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos - é colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso Mestrado em Geologia da Universidade Federal do Ceará - Brasil, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Abril de 2010:

Luísa Maria Mendes Varela Hopffer Barreto, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º nº 1 do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.351.128\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2010).

De 9:

Maria Celeste Nunes Pinto, professora primária, referência 5, escalão E, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 664.500\$00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Alirio Barbosa Vicente, ex-técnico superior de 2ª. classe da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Março de 2006 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 12 de Junho de 2006, com direito à pensão anual de 82.788\$00 (Oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 10 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 24 de Março de 2010, do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos, 7 meses e 29 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 53.155\$00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco escudos), poderá ser amortizada em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 487\$00 e as restantes no valor de 532\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 2010).

Saturnina Tavares Costa Cardoso, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 918.816\$00 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 9 de Dezembro de 2008, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 8 meses e 6 dias.

A dívida no valor de 25.293\$00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizada em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.051\$00 e as restantes no valor de 1.054\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Maio de 2010).

Maria Carolina Monteiro, ex-aspirante do ex-Ministério da Educação e Cultura, aposentada, nos termos do artigo 5º n.º 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 13/2009, de 15 de Abril, concedida aposentação definitiva, com direito a pensão anual de 36.636\$00 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 14 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado.

Por despacho do Director Geral da Contabilidade Pública, de 14 de Janeiro de 2009, foi deferido o pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 11 meses e 26 dias.

A dívida no montante de 15.383\$00 (quinze mil, trezentos oitenta e três escudos), poderá ser amortizada em 52 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 287\$00 e as restantes no valor de 296\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2010).

De 12:

José Monteiro de Pina, enfermeiro assistente, escalão I, índice 175, do Ministério da Saúde - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.584.228\$00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Março de 2010, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 11 meses e 3 dias.

A dívida no montante 100.229\$00 (cem mil e duzentos e vinte e nove escudos), já foram amortizados o montante de 91.015\$00 (noventa e um mil e quinze escudos) e ficaram por amortizar o valor de 9.214\$00 (nove mil, duzentos e catorze escudos).

De 22:

João António Monteiro, ex-prático agrícola, aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 59.916\$00 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezasseis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 17 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Deolinda Maria Cecília Fortes de Melo Lopes dos Santos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão C, do Ministério da Educação e Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 989.604\$00 (Novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Benvinda Florentina dos Santos Monteiro, auxiliar administrativo referência 2, escalão C, do quadro privativo do Hospital "Dr. Baptista de Sousa", desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro,

com direito á pensão provisória anual de 354.024\$00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

João Emílio Monteiro Varela, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão F, da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 510.972\$00 (quinhentos e dez mil, novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Dezembro de 2009 da Directora de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 7 meses e 10 dias de serviço.

A dívida no montante de 95.115\$00 (noventa e cinco mil, cento e quinze escudos), poderá ser amortizada em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.184\$00 e as restantes no valor de 1.189\$00.

Humberto Ildo Vaz Cardoso, professor primário, referência 4, escalão E, do Ministério da Educação e Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 799.644\$00 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Conforme Declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director-Geral de 7 de Abril de 2009, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 meses e 1 dia.

A dívida no montante de 13.331\$00 (treze mil, trezentos e trinta e um escudos), já foi amortizada a quantia de 8.888\$00, faltando ainda por amortizar o valor de 4.443\$00.

Fica sem efeito o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública, de 26 de Janeiro de 2010, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º 11/2010, de 17 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Maio de 2010).

Pedro Araújo, subcomissário da Polícia Nacional, referência 9, escalão E, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 73, alínea b), do Estatuto do Pessoal Policial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/98, de 26 de Outubro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.415.352\$00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 2010).

De 27:

José de Pina, ex-estivado da Capitania dos Portos de Sotavento - aposentado, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série,

n.º 27 de 12 de Julho de 2006 - concedida a aposentação definitiva nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 43.692\$00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º, correspondente a 11 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Fevereiro de 2002 da Directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento da quota em atraso, para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 2 meses.

O montante em dívida no valor de 95.290\$00, (noventa e cinco mil duzentos e noventa escudos) poderá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 804\$00 e as restantes de 794\$00.

José Vaz Lopes Soares, técnico profissional 1.º nível, referência 8, escalão F, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinho, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/09, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 510.972\$00 (quinhentos e dez mil, novecentos e setenta dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2010, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 5 meses e 26 dias.

A dívida no montante 105.270\$00 (cento e cinco mil, duzentos e setenta escudos), deverá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 907\$00 e as restantes no valor de 877\$00.

Bernardino Lopes de Almeida, Júnior, ex-Sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública, aposentado nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado pela Junta de Saúde de Sotavento, incapacitado para o exercício da profissão, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em sessão de 25 de Março de 2010 e homologado pela S. Ex.ª o Ministro da Saúde, em 30 de Março do mesmo ano, com direito a pensão anual de 62.868\$00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo Estatuto, correspondente a 14 anos e 03 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

João Maria Mendes Lopes, subchefe principal, referência 7, escalão C, da Polícia Nacional, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 73.º, alínea e), do Estatuto do Pessoal Policial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/98, de 26 de Outubro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.263.936\$00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 2010).

Henrique Vasconcelos Ribeiro, ex-2.º oficial dos Extintos Serviços de Economia de Cabo Verde, aposentado, nos termos da alínea b) n.º 2, artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 41.796\$00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis escudos), correspondente a 16 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado.

José Eduardo Tavares Gomes, guarda, referência 1, escalão G, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento e Recursos Marinhos, desligado de serviço, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10.º

da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 287.760\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2010).

De 29:

Manuel Justiniano Vieira Leda, inspector aduaneiro, principal, referência 16, escalão D, da Direcção-Geral das Alfândegas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* n.º 25/2007, de 27 de Junho, concedida aposentação definitiva, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 2.226.360\$00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º e com observância ao artigo 57.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria Teresa Borges Teixeira Barros, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão H, da Direcção-Geral de Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* n.º 12/2010, II Série, de 24 de Março, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 763.500\$00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º e com observância ao artigo 57.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Maio de 2010).

Fernando Freire Alves Barros, auxiliar administrativo, referencia 2, escalão F, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinho, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 314.796\$00 (trezentos e catorze mil, setecentos e noventa e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de Fevereiro de 2009, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos e 9 meses.

A dívida no montante 91.514\$00 (noventa e um mil, quinhentos e catorze escudos), deverá ser amortizada em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 582\$00 e as restantes no valor de 508\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2010).

De 3 de Maio:

Anastácio de Carvalho, ex-pedreiro de 2.ª classe, jornalista, servente do então Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural – aposentado, nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 117.900\$00 (cento e dezassete mil, novecentos escudos), sujeita a

rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 25 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 8 de Abril de 2010 do Director de serviços da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos e 4 meses de serviço.

O montante em dívida no valor de 280.596\$00, (duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis escudos) poderá ser amortizado em 320 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 833\$00 e as restantes no valor de 877\$00.

Luísa Cardoso de Barros, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º, nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.353.828\$00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria Clementina Chantre Silva Santos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão E, do Ministério da Educação e Desportos, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.084.236\$00 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Novembro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 14 anos, 02 meses e 06 dias.

A dívida no montante de 215.261\$00 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e um escudos), deverá ser amortizada em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.114\$00 e as restantes no valor de 2.153\$00.

Maria de Anunciação Vaz Tavares, professora do ensino básico principal, referencia 8, escalão C, do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º n.º 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.274304\$00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Julho de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos e 11 dias.

A dívida no montante 112.794\$00 (cento e doze mil, setecentos e noventa e quatro escudos), já foram amortizadas 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.256\$00 e as restantes no valor de 2.250\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2010).

De 6:

Ana Fernandes ex-técnica profissional de 1º nível, 3ª classe, do Ministério da Saúde - aposentada, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 45.456\$00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 14 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 27 de Abril de 2010 do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 9 anos, 8 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 164.363\$00, (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis escudos) poderá ser amortizada em 442 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 311\$00 e as restantes de 441\$00.

Francisco Silvério Silva, agente da Polícia Marítima, referência 6, escalão D, do quadro privativo da Direcção-Geral de Marinha e Portos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº. 121/2007, de 30 de Maio, - concedida aposentação definitiva, com direito a pensão anual de 1.175.628\$00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 2010:)

Raul Vera Cruz Barbosa, ministro plenipotenciário, quarto escalão, do quadro de pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiro, Cooperação e Comunidades - desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada na categoria de embaixador de 1º escalão, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 109º, nº 1, e 102, nº 4 do Decreto-Lei nº 27/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 2.237.604\$00 (dois milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Maio de 2010).

Manuel Pina Cabral, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral de Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de S. Filipe, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 216.288\$00 (duzentos e dezasseis mil, duzentos e oitenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Domingos Miguel de Barros, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão E, do Ministério de Educação e Ensino Superior, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* 17/2009, II Série, de 13 de Maio, concedida aposentação definitiva, nos termos da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 23/2008, de 11 de Agosto, com direito a pensão anual de 287.784\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro escudos), calculada

de conformidade com o artigo 40, do mesmo Decreto-Lei, e com observância ao artigo 57º n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 27 anos e 05 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de Março de 2009, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos e 11 meses.

A dívida no montante de 314.066\$00 (trezentos e catorze mil e sessenta e seis escudos), deverá ser amortizada em 280 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.028\$00 e as restantes no valor de 1.122\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 30.20, Div. 04. Cód. 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

Despachos do Director-Geral de Contabilidade Pública, por delegação de S. Excia a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 28 de Abril de 2010:

Maria de Fátima Lopes, na qualidade de mãe e representante da filha menor de Humberto Quintino do Rosário Dias, que foi sargento-chefe das Forças Armadas, aposentado, falecido a 11 de Fevereiro de 2009 - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da filha menor, no valor anual de 433.476\$00 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filha:

Donatela Lopes Dias..... 433.476\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Neusa Maria Lima dos Reis, na qualidade de cônjuge sobrevivente, mãe e representante de dois filhos menores de Miguel Máximo dos Reis, que foi Inspector Aduaneiro Superior, aposentado, falecido a 06 de Junho de 2009 - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor e a favor dos filhos menores, no valor anual de 958.536\$00 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 479.268\$00

Filhos:

Yuran Miguel Lima dos Reis 239.640\$00

Cynthia Lima dos Reis 239.640\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 6 de Junho de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Olívio Tavares, na qualidade de conjugue sobrevivente de Ermelinda de Fátima da Costa Semedo Tavares, que foi assistente administrativo referência 6, escalão E, aposentada, falecida a 21 de Novembro de 2009, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1,

alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 175.800\$00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúvo 175.800\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Novembro de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Constança Ferreira, na qualidade de unido de facto de Avelino Pereira Moreno, que foi guarda referência 1, escalão A, do Ministério da Educação, aposentado, falecido a 20 de Setembro de 2006, - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 77.712\$00 (setenta e sete mil, setecentos e doze escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 77.712\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado 9/2007 de 8 de Março e o artigo 11º do Decreto Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro e o artigo 12º. Do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 19 de Dezembro, o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2006, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Olívio Vaz Correia Monteiro, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro, que foi Directora Administrativa referência 13, escalão C, da Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, aposentada, falecida a 27 de Outubro de 2009, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 560.568\$00 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oito escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúvo 560.568\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 27 de Outubro de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Laura Soda, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Mário Avelino Pires Júnior, que foi técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão H, da Assembleia Nacional, aposentado, falecido a 28 de Julho de 2009 - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 234.036\$00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e seis escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 234.036\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Maria das Dores Abade Silva, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Matias da Silva, que foi ex-guarda da ex-Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido a 26 de Setembro de 2009, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei

n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 36.000\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Setembro de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Guilhermina Gonçalves Guilherme Pachi, na qualidade de cônjuge sobrevivente, mãe e representante de 5 (cinco) filhos menores de António Florêncio Pachi, que foi agente da Polícia de Ordem Pública, aposentado, falecido a 16 de Junho de 2009 - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor e a favor dos 5 filhos menores, no valor anual de 504.048\$00 (quinhentos e quatro mil e quarenta e oito escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 252. 024\$00

Filhos:

Octaviano Matias Gonçalves Pachi 50.400\$00

Flávio Gonçalves Pachi 50.400\$00

Maria Teresa Gonçalves Pachi 50.400\$00

Agnaldo António Gonçalves Pachi 50.400\$00

Daniela Emely Gonçalves Pachi 50.400\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Junho de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

De 11 de Maio:

José Luís Monteiro Tavares, na qualidade de pai, representante do filho menor de Neusa Helena Almeida Cardoso dos Santos Marques, que foi técnica superior, referência 13, escalão A, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, falecida a 3 de Novembro de 2009, fixado ao abrigo do disposto no artigo 64º, e artigo 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 63.852\$00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filho:

Djelany Luíz Cardoso Marques Monteiro Tavares 63.852\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais, nos termos do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Novembro de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

De 12:

Margarida Conceição Ramos, na qualidade de mãe e representante de 1 filho menor de Pedro António Santos Duarte, que foi agente sanitário do Ministério da Saúde, falecido a 3 de Maio de 2006, - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da

Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor do filho menor, no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filho:

Leif Ronaldo Ramos Duarte 36.000\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado 9/2007 de 8 de Março e o artigo 11º do Decreto Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro e o artigo 12º. Do Decreto Lei n.º 46/2008, de 19 de Dezembro, o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 03 de Maio de 2006, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Josefa Pires, na qualidade de mãe e representante de filha menor de Pedro António Santos Duarte, que foi agente sanitário do Ministério da Saúde, falecido a 3 de Maio de 2006, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor do filho menor, no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filho:

António Adilson Pires Duarte 36.000\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado 9/2007 de 8 de Março e o artigo 11º do Decreto Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro e o artigo 12º. Do Decreto Lei n.º 46/2008, de 19 de Dezembro, o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2006, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Ana Bela Monteiro da Lomba, na qualidade de mãe e representante de 1 filha menor de Pedro António Santos Duarte, que foi agente sanitário do Ministério da Saúde, falecido a 3 de Maio de 2006, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da filha menor, no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filha:

Sandrina Lee Lomba Duarte 36.000\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado 9/2007 de 8 de Março e o artigo 11º do Decreto Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro e o artigo 12º. do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 19 de Dezembro, o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2006, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Rosa Maria da Rosa, na qualidade de mãe e representante de 1 filha menor de Pedro António Santos Duarte, que foi agente sanitário do Ministério da Saúde, falecido a 3 de Maio de 2006, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da filha menor, no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filha:

Paula Cristina Rodrigues Duarte 36.000\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado 9/2007 de 8 de Março e o artigo 11º do Decreto Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro e o artigo 12º. do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 19 de Dezembro, o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2006, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Maio de 2010).

De 20:

Maria Augusta Monteiro Fortes, na qualidade de cônjuge sobrevivivo de Nicolau Fortes que foi major das Forças Armadas, aposentado, falecido a 18 Janeiro de 2009, - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 660.768\$00 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 660.768\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82.º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2009, de acordo com o artigo 80.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Junho de 2010).

As despesas têm cabimento na verba da Org.10.12, Div. 15-cl. 3.05.03.01.02 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 8 de Junho de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 13 de Abril de 2010:

Zenaida Fortes Lopes, enfermeira geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de 3 (três) anos, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2010.

De 25 de Maio:

Ana Helena Vicente Andrade, médica geral, escalão II, índice 115 do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, punida com a pena prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, conjugado com o disposto no artigo 28.º, todos da Lei n.º 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio – Demissão.

De 7 de Junho:

Dinísio de Brito Semedo, médico geral, escalão IV, índice 100 do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, punido com a pena prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, conjugado com o disposto no artigo 28.º, todos da Lei n.º 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio – Demissão.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração - por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 16 de Abril de 2010:

Elizabete de Fátima Almeida Dias, enfermeira graduada, escalão 1, índice 145, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 23 de Fevereiro de 2010.

De 4 de Maio:

Ofélia João Afonseca Monteiro, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 10:

Luís Lopes Tavares, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 31:

Cesaltina Soares Moniz, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde - nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 4 de Junho:

Francisco José Dias Canuto, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde - nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 9 de Junho:

Luzia Pina da Rosa Spencer, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde - nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Albertina Fernandes Lima, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde - nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Jorge Noel de Carvalho Monteiro Barreto, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde - nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 9 de Junho de 2010. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

COMUNICADO

Direcção-Geral de Planeamento,
Orçamento e GestãoDespacho de S. Ex^a a Ministra da Reforma do Estado e da
Defesa Nacional:

De 15 de Março de 2010:

Ao abrigo dos nºs 1 e 3 do artigo 3º, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea b) do artigo 14º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, é nomeada Gracinda Marisía da Cruz Fortes, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Defesa, para desempenhar em comissão ordinária de serviço as funções de assessora da Ministra da Defesa Nacional.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no Código Económico. 03.01.01.01 do Orçamento do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa Nacional, na Praia, aos 10 de Junho de 2010. – Pela Directora, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral de Planeamento,
Orçamento e GestãoDespacho de S. Ex^a a Ministra das Finanças:

De 30 de Março de 2010:

Paulo Jorge Semedo Monteiro, inspector de finanças, referência 14, escalão D, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 28 de Maio de 2008, regressa ao seu quadro de origem nos termos dos artigos 50º e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Carla Soraia dos Santos Barros, técnica tributária auxiliar de primeira, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 17 de Setembro de 2002, regressa ao seu quadro de origem nos termos dos artigos 50º e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Maria José Delgado de Jesus, inspectora tributária, superior referência 15, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 6 de Fevereiro de 2008, regressa ao seu quadro de origem nos termos dos artigos 50º e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro do Ministério das Finanças. – (Visados pelo Tribunal der Contas em 10 de Junho de 2010).

Despacho da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e
Gestão do Ministério das Finanças:

De 7 de Junho de 2010:

Guiomar de Fátima Barbosa Amado Tavares, oficial administrativo referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento do Ministério das Finanças, é concedido 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, a partir de 28 de Junho de 2010.

Para os devidos efeitos, comunica-se que Jorge Eduardo Pires Monteiro, técnico verificador tributário de segunda, referência 11, escalão E, que se encontrava em comissão de serviço como Secretário Municipal na Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, apresentou-se na Repartição de Finanças do Porto Novo, desde o dia 11 de Maio findo, onde irá desempenhar as funções de Chefe de Repartição de Finanças do Porto Novo, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 15, de 14 de Abril de 2010.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 15 II Série de 15 de Abril, o despacho de nomeação como Chefe de Repartição de Finanças do Porto Novo:

Onde se lê:

Jorge Eduardo Pires Monteiro, técnico-adjunto, verificador tributário, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Imposto do Ministério das Finanças, é nomeado, em comissão ordinária de serviço como Chefe de Repartição de Finanças de Porto Novo, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 43º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Deve se ler:

Jorge Eduardo Pires Monteiro, técnico-adjunto verificador tributário, referência 9, escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, é nomeado em comissão ordinária de serviço como Chefe de Repartição de Finanças de Porto Novo, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 43º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 7 de Junho de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNADirecção-Geral de Planeamento,
Orçamento e GestãoDespacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 28 de Dezembro de 2009:

Fernanda Manuela Vieira Tavares, escriturária dactilografo, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna, nomeada em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29º nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para desempenhar as funções de Assistente administrativo, referência 6, escalão A, continuando no mesmo serviço.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na classificação Económica - 03.01.90 - Outras despesas com Pessoal - Encargos Comuns do Ministério das Finanças.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 11 de Junho de 2010. – A Directora-Geral, *Ana Paula Costa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S.Ex.^a o Ministro do Ambiente Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 28 de Abril de 2010:

Nos termos do artigo 10º, alínea b), Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010, progride o dirigente do quadro do Ministério do Ambiente e Agricultura, relativo ao ano de 2007, com efeito a partir de 1 de Abril, como a seguir se indica:

Delegação de Santo Antão

Carlos Alberto Fortes, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

COMUNICADO

Edna de Sousa Amarante da Fonseca, técnica profissional, referência 8, escalão F, do quadro definitivo da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento do Ambiente do Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 90 dias, regressou ao serviço no dia 2 de Junho de 2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 7 de Junho de 2010. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Fernandes Gonçalves*.

o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho do Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto:

De 11 de Junho de 2010:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, Conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progridam na carreira os funcionários a seguir indicados com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007:

Alfredo Manuel Monteiro Matos, assistente administrativo referência 6, escalão C, para assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho de São Vicente.

Antónia Felismina Veiga, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, do quadro do pessoal da Escola Secundária José Augusto Pinto.

Antonieta José Lopes dos Reis, técnico superior, referência 13, escalão A, para técnico superior, referência 13, escalão B, quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.

Cecília Lopes Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos.

Joana Mandes Moreira Borges, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para Auxiliar Administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal do Liceu Amílcar Cabral.

Manuel Andrade Centeio, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho dos Mosteiros.

Manuel Jesus Lima, guarda, referência 1, escalão D, para Guarda, referência 1, escalão E – do quadro do pessoal da Escola Secundária José Augusto Pinto.

Maria do Rosário Neves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, para Auxiliar Administrativo, referência 2, escalão C, do quadro do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa.

Maria Eduarda Delgado dos Santos Pereira, técnico profissional, referência 7, escalão A, para técnico profissional, referência 7, escalão B, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.

Maria da Luz Mendes Moreira Gonçalves, técnico profissional, referência 7, escalão A, para técnico profissional, referência 7, escalão B, do quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos.

Raquel da Cruz Rocha Ramos, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão.

Silvino Florêncio Neves, assistente administrativo, referência 7, escalão C, para assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa.

Vicência Maria Faial, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, do quadro do pessoal da Escola Secundária Suzete Delgado.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, Conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progridam na carreira os funcionários a seguir indicados com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008:

Augusta Morais Fortes Piedade, oficial principal, referência 9, escalão D, para oficial principal, referência 9, escalão E, do quadro do pessoal da Escola Secundária José Augusto Pinto.

Deolinda Correia e Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal do Liceu Domingos Ramos.

Dulce Gabriela Ramos, inspector, referência 13, escalão B, para inspector, referência 13, escalão C, do quadro do pessoal da Inspeção-Geral da Educação.

Eduarda dos Santos Rosa Soares, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.

Josefina Maria Soares Duarte, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho da Praia.

Letícia Helena Gomes Ferreira Santos, técnico adjunto principal, referência 12, escalão B, para técnico adjunto principal, referência 12, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.

Maria da Luz Silva Baleno Gonçalves, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima.

Maria de Fátima Silva Gomes, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima.

Maria Isabel Vaz Correia Rodrigues, Assistente administrativo, referência 6, escalão B, para assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção Geral do Ensino Básico e Secundário.

Maria Josefa Duarte Lima Barros, oficial principal, referência 9, escalão E, para oficial principal, referência 9, escalão F, do quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima.

Maria Nascimento de Jesus Correia Silva Cardoso Bettencourt, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal do Liceu Domingos Ramos.

Maria Rosa Costa Andrade, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.

Maria Teresa de Jesus Fernandes Craveiro Miranda, inspector superior, referência 14, escalão D, para inspector superior, referência 14, escalão E, do quadro do pessoal da Inspeção Geral da Educação.

Nilza Mendes Delgado, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho de São Vicente.

Paulo Gerónimo Bronze, guarda, referência 1, escalão D, para guarda, referência 1, escalão E, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho de Porto Novo.

Renato Soares Ribeiro, oficial principal, referência 9, escalão E, para oficial principal, referência 9, escalão F, do quadro do pessoal da Escola Secundária do Tarrafal.

Rui Alberto Santos Neves, oficial principal, referência 9, escalão D, para oficial principal, referência 9, escalão E – do quadro do pessoal da Escola Secundária Manuel Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica, encargo comuns, do Orçamento do Estado para 2010.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 11 de Junho de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pinal*



MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

de 15 de Abril de 2010

Rafael de Jesus Rocha Fernandes, Arquitecto, nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de assessor do Presidente da Câmara Municipal da Praia, nos termos do disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto-Lei nº 3/95, de 20 de Junho.

Câmara Municipal da Praia, aos 24 de Maio de 2010. – A Directora de Recursos Humanos, *Leila Barros*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

Fernando Jorge Barbosa Costa, é renovado o contrato de trabalho a termo por um período de um (1) ano, nos termos da alínea *a*) dos nºs 3 e 5 do artigo 24º e o artigo 37º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 37º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e a alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer as funções de fiscal municipal, referência 5, escalão A, ficando nos serviços de Gabinete Técnico

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2010).

Benicio Flif na N'Dum, é renovado o contrato de trabalho a termo por um período de um (1) ano, nos termos da alínea *a*) do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *e*) do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e a alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão C, no Serviço Autónomo de Água e Saneamento, da Câmara Municipal do Tarrafal.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 2010).

Júlia Vaz da Rosa, é celebrado o contrato a termo certo, nos termos da alínea *a*) dos nºs 3 e 5 do artigo 36º e o artigo 25º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 34º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e a alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para desempenhar as funções de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, ficando no serviços da Câmara Municipal do Tarrafal.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2010).

Grácida Cabral da Silva, na qualidade de filha de Maria Borges Cabral, que foi ajudante de serviços gerais na área de saneamento nesta Câmara Municipal, falecida 22 de Novembro de 2008, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72/3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 58.224\$00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro escudos), com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2008, correspondente a 15 anos de serviço.

Grácida Cabral da Silva 4.852\$00

De acordo com o artigo 25º da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a dívida é no montante de 696.960\$00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta escudos) poderá ser amortizada em 792 prestações no valor de 200\$00.

“A mesma só tem direito á pensão de 9 meses ou seja da data do falecimento da sua mãe em 22.11.2008 até 22.08.2009, data em que a interessada completou 18 anos de idade.”

As despesas têm cabimento na dotação inscrito no código 03.07.01.01.06 do Orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 2010).

Neusa Maria do Espírito Santo Monteiro Mendes, Lurdzivete Correia Miranda, Elizetty da Conceição Correia, Maria Indira de Barros Vareja, Magueda Tavares Monteiro, Mário Mendes Tavares, e Gianni Ivanir Lopes de Sousa, renovadas (os) os contratos de trabalho a termo certo, por um período de 1 (um) ano, nos termos do nº 1 do artigo 24 da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea *e*) do artigo 37º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e a alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercerem as funções de fiscal municipal, referência 5, escalão A.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 2010).

Câmara Municipal do Tarrafal, aos 12 de Abril de 2010. – A Secretária Municipal, *Suzy Soares Rosa*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00